



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.



Dispõe sobre a concessão do reajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º – O Município de Imperatriz cumprirá o piso salarial de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), disposto na Lei Federal nº 13.708/2018, devendo ser repassado à categoria dos *Agentes Comunitários de Saúde (ACS)* e *Agentes de Combate às Endemias (ACE)* a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Os servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, farão jus ao reajuste de **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o salário-base, vigorando a partir de fevereiro de 2020.

Art. 3º – O valor do vale-alimentação dos servidores efetivos da Educação será reajustado para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a partir de fevereiro de 2020.

Parágrafo único – será concedido vale-alimentação no valor de 140,00 (cento e quarenta reais) para a 2ª matrícula dos servidores efetivos do grupo do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – O valor da hora excedente dos professores da Educação, passará a ser de R\$ 18,00 (dezoito reais), a partir de fevereiro de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais e estaduais.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz